



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 19/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A
EMPRESA GENEZIO MOMBERG PLENS GUAREI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, neste ato representado pelo seu PREFEITO Municipal, Sr. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, RG nº 107048987 e CPF nº 02682863884, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa GENEZIO MOMBERG PLENS GUAREI, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.640/0002-22 com sede na rua Jose Bonifacio, nº 655, 18250-000, representada na forma de seu contrato social pelo Sr Genezio Momberg Plens, RG nº 265750799 e CPF nº 16019404838, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 03/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene em kits, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 03/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de 06 de Maio de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Pregão nº 03/2022.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1- Este contrato vigorará de 11/05/2022 a 10/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- O objeto deverá ser entregue conforme orientação a constar do pedido de fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quadra, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento** (contagem do prazo inicia no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento do pedido).

3.2.1. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem única, em caixas de papelão, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

3.3 - Por ocasião da entrega, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital, na proposta e amostra ofertadas durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, mediante notificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

3.6- O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.8- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Quadra
Capital do Velho Branco
Paço Municipal José Darcy Soares

4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.9- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.10- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.11- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.10 e 4.11 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a



Prefeitura Municipal de Quatzenberg
Capital do Milho Branco
Paço Municipal José Darci Soares

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Alho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA

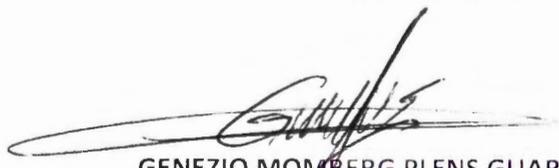
FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Tatuí, Estado de São Paulo.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Quadra, em 16 de Maio de 2022.

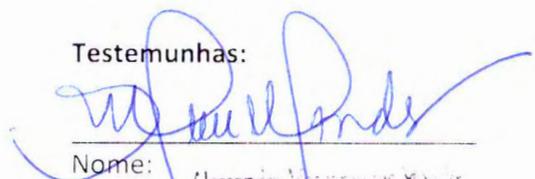

LHEONIDE DE OLIVIERA ANDADRE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


GENEZIO MOMBERG PLENS GUAREÍ ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:


Alessandra Masetronnas Mello
Assistente Administrativo PMQ
RG: 26.848.363-9


Osmar Rodrigues

RG: 42.607.861-5

Auxiliar Administrativo Matrícula PMQ - 399

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

CONTRATADO: GENEZIO MOMBERG PLENS GUAREÍ ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM KITS COM FORNECIMENTO PARCELADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: QUADRA-SP, 16 DE MAIO DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: 



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

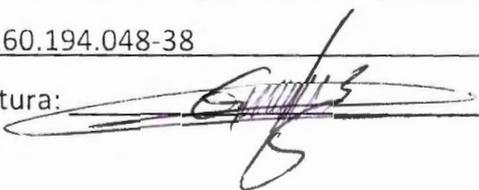
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: GENEZIO MOMBERG PLENS

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 160.194.048-38

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

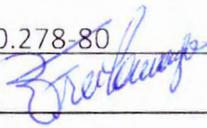
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROSANGELA DE OLIVEIRA FREI CAMARGO

Cargo: SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 110.240.278-80

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ Nº: 01.612.145/0001-06

CONTRATADA: GENEZIO MOMBERG PLENS ME

CNPJ Nº: 01.589.640/0002-22

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALMENTÍCIOS E DE HIGIENE EM KITS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR (R\$): 68.890,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Quadra – SP, 16 de maio de 2022

RESPONSÁVEL:

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA MUNICIPAL

E-MAIL: lheonidesoandrade@gmail.com


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

